

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando n. 002/2022 – Procuradoria Jurídica, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar os empregados públicos Procurador Jurídico Dr. Douglas da Costa Cardoso e a Coordenadora do Departamento de Fiscalização Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, Coren-MS n.365404, a realizarem Termos de Ajuste de Conduta nas instituições de saúde dos municípios de Fátima do Sul/MS, Naviraí/MS, Dourados/MS e Antônio João/MS, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Os empregados públicos Dr. Douglas da Costa Cardoso, Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho e a Coordenadora do Departamento de Fiscalização Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, farão jus a 1 e ½ (uma e meia) diária, tendo em vista que as atividades de se iniciarão na tarde do dia 24 de janeiro de 2022, e a ida será no período matutino do dia 24 de janeiro de 2022, e o retorno será no término das atividades no dia 25 de janeiro de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Autorizar os empregados públicos Dr. Douglas da Costa Cardoso e Dra. Liniani Cristina Rodrigues Módolo Carvalho, a conduzirem o veículo oficial do Coren-MS, caminhonete Nissan Frontier 4x4, placa HSU8776, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Centro de custo despesas administrativas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF